

PROCESSO ADMINISTRATIVO SESC-AR/RN
Nº 02.044/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 12/06/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 9h

LOCAL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> (licitação nº 1094550)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC RIO BRANCO NATAL/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7 DO EDITAL

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: SIM, CATÁLOGO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 09/06/2026

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LÍDIA COSMO

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina/licitacoes> ou utilize o QR CODE

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E09B-063F-4230-03F1.

Este documento foi assinado digitalmente por Gedson Bezerra Nunes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E09B-063F-4230-03F1.

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS
- 3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA
- 6 – DA PROPOSTA E CATÁLOGOS
- 7 – DA HABILITAÇÃO
- 8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 10 – DA NEGOCIAÇÃO
- 11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
- 12 – DO RECURSO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
- 14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 15 – DAS SANÇÕES
- 16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- 19 – ANEXOS
- 20 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELOS PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV – MODELOS PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º PE 004/2026
TIPO MENOR PREÇO
CONTRATO

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, bem como legislação correlata, o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC RIO BRANCO NATAL/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seu anexo.

2 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

2.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico [sescrn.com.br/pagina-licitacoes](https://www.sescrn.com.br/pagina-licitacoes) ou no Site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

2.2 – Qualquer pessoa poderá solicitar pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado até o dia 10/04/2026, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

2.2.1 – Caberá à Comissão de Licitação do Sesc, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre o pedido de esclarecimento.

2.2.2 – Todos os esclarecimentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> e no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, com a devida resposta fundamentada.

2.2.3 – Acolhido o pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão substancialmente o edital, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site: <https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/>.

2.2.4 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes e no site <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento deles.

2.3 - Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer

reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.5 - Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Sesc.

2.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Sesc RN para verificar o andamento do certame.

2.6.1 - Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor no site do SESC RN: sescrn.com.br/pagina-licitacoes.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

3.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social;
- e) Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura ata.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento

diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

3.6 – Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

4.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

4.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

4.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

4.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6 – DA PROPOSTA E CATÁLOGOS

6.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

6.2 – PROPOSTA ELETRÔNICA

6.2.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.2.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.

b) Que o (s) valor (es) total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

6.2.3 - O valor total apresentado é irrealizável.

6.2.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

6.3 – PROPOSTA AJUSTADA

6.3.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

6.3.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

6.3.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

6.3.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional, **conforme descrito no termo de referência (Anexo II), acompanhada, obrigatoriamente do catálogo do objeto.**

6.3.1.3.1 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

6.3.1.3.2 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

6.3.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da licitação. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.3.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 02 (duas) horas, apresentação da proposta ajustada, bem como, dos documentos de habilitação.

6.3.1.8 - A apresentação deverá ser realizada via sistema.

6.3.1.9 - Excepcionalmente, na impossibilidade de utilização do referido sistema, admitir-se-á o encaminhamento do documento por meio alternativo, mediante envio do arquivo digital, conforme orientações a serem fornecidas pelo pregoeiro.

6.3.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

6.3.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

6.3.4 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

6.3.5 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

6.3.6 – Em virtude de o Sesc não poder contratar valores superiores ao estimado, o licitante deverá negociar com a entidade o(s) valor(es) de sua proposta durante a etapa de lances ou negociação, caso o valor apresentado esteja acima da estimativa.

6.4 – PROPOSTA AJUSTADA

6.4.1 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de resfriamento, potência em HP e demais especificações constantes neste edital. Ressaltando que os produtos constantes no referido demonstrativo devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante;

6.4.2 – Todos os dados apresentados pelo licitante deverão ser comprovados através de catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos;

6.4.3 – Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa;

6.4.4 – A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade;

6.4.5 – Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não apresentá-lo, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação;

6.4.6 – Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do(s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

7.1.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social exposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil, válida;

7.2.3 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte, válida;

7.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte, válida;

7.3 – REGULARIDADE FISCAL TARDIA:

7.3.1 – As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, válida;

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

7.5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), que comprove (m) que o licitante tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, objetos semelhantes e compatíveis em características e prazos, do objeto licitado, conforme modelo sugerido no Anexo IV, Documento 4;

7.5.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;

7.5.2 O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação;

7.6 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

7.6.1 – Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz. Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo IV, Documento 1.

7.6.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do Anexo IV, Documento 2;

7.6.3 - Declaração de Sustentabilidade, nos termos do Anexo IV, Documento 3;

7.7 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

7.8 - Caso o estabelecimento que for executar a contratação for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

7.10 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **8h30 do dia 12/06/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (CONJUNTAMENTE)

8.3.1 - A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **09 (nove) horas do dia 12/06/2026**.

8.3.2 - Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3.3 Após o tempo estipulado no item 8.3.2, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.3.4 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.3.5 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.3.4, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.3.6 Os licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.3.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.3.8 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.3.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecuível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.3.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

8.3.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

8.3.14 - Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do item/lote de acordo com o tipo da licitação.

8.3.15 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.16 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.17 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a mais bem colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.18 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.19 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.3.20 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de mais bem classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor

oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.21 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.22 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.24 - Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 02 (duas) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 - Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.sesc.com.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.4.1.2 – A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via sistema.

8.4.2 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.4.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

8.4.5 – É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4.6 – Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.2.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.2.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.3 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação.

9.4 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e o Arrematante será DECLARADO VENCEDOR.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do SESC/AR-RN, via e-mail: cpl@sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.2 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.3 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da decisão.

12.4 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do SESC/AR-RN ou por quem está delegar competência, contados da data final para sua interposição.

12.5 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.sesc.com.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do instrumento contratual.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13.4 - Quando o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.5 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.5.1 Perda do direito à contratação;

13.5.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o respectivo contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato são de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução do Sesc nº 1.593/2024.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

| GRAU | MULTA | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SESC |
|------|---|--|
| | COMPENSATÓRIA | PRAZO |
| 1 | De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano |
| 2 | De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano |
| 3 | De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos |
| 4 | De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos |

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado. | 1 |
| 2 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | 1 |
| 3 | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 1 |
| 4 | Não assinar o instrumento contratual no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Sesc/RN. | 4 |
| 5 | Apresentar documentação falsa. | 2 |
| 6 | Fazer declaração falsa ou omitir informações. | 2 |
| 7 | Cometer fraude fiscal. | 3 |
| 8 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma. | 4 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 4 |

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SESC-AR/RN.

16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br.

16.3 O Sesc-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 A Contratada não subcontratar este objeto.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 As decisões relativas a esta licitação e eventuais alterações no Edital e seus anexos serão comunicadas no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes.

18.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

18.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC-AR/RN.

18.5 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o SESC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

18.6 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.593/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do SESC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

18.7 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata.

18.8 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

18.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante melhor classificada para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

18.10 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.11 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024).

18.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de

2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.14 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.15 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.16 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados em qualquer fase da licitação.

18.17 O presente certame poderá ser homologado parcialmente, desde que devidamente justificada a vantagem para a Entidade.

18.18 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 - ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

| | | |
|------------------|--------|---|
| Anexo I | Doc 01 | Termo de Referência |
| | Doc 02 | Descrição do Objeto |
| Anexo II | Doc 01 | Modelo de Credenciamento |
| | Doc 02 | Modelo de Declaração do Porte da Empresa |
| Anexo III | Doc 01 | Modelo de Proposta |
| Anexo IV | Doc 01 | Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art 7º da CF/88 |
| | Doc 02 | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo |
| | Doc 03 | Modelo de Declaração de Sustentabilidade |
| | Doc 04 | Modelo de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica |
| Anexo V | Doc 01 | Minuta do Contrato |

20 - FORO.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal.

Natal (RN), maio de 2026



Serviço Social do Comércio
do Rio Grande do Norte



Gedson Bezerra Nunes
DIRETOR REGIONAL DO SESC-AR/RN



ANEXO I

DOCUMENTO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC RIO BRANCO NATAL/RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seu anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o tempo de uso, desgaste natural e a incidência de maresia nos aparelhos condicionados instalados na unidade do Sesc Rio Branco, os equipamentos têm funcionado no máximo da sua capacidade, despendendo grande quantidade de energia, têm passado por incontáveis manutenções preventivas e corretivas e, ainda assim, não atendem à demanda existente.

2.3. Portanto, o presente processo tem como fito a aquisição de equipamentos de ar condicionado para unidade Sesc Rio Branco, visando promover condições adequadas aos colaboradores e usuários, bem como a substituição dos aparelhos antigos, que já não atendem mais a necessidade de resfriamento dos ambientes.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá agendar com a gerência da unidade o dia e o horário para a entrega dos equipamentos, que deverão ocorrer no Sesc Rio Branco Natal/RN conforme discriminado no QUADRO 2.

3.1.1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICAS DOS APARELHOS

4.1. A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores tipo Split Hi Wall e tipo Cassete, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada.

4.1.1. Equipamentos tipo Split Hi Wall, com as seguintes características mínimas:

- a) Com tecnologia inverter;
- b) Tipo de ciclo frio;
- c) Função ventilar;
- d) Baixo nível de ruído;
- e) Selo INMETRO / Procel "A" de consumo energético;
- f) Display digital;
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;

SESC – Serviço Social do Comércio | Rio Grande do Norte | www.sescrn.com.br

R. Coronel Bezerra, 33 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-070 TEL + 55 84 3211 5577

- h) Função timer/Allep/Swing;
- i) Reinício automático.
- j) Filtro de ar removível e lavável;
- l) Serpentina em cobre;
- m) Função de desumidificação;
- n) Tensão de 220V monofásica;
- o) Gás refrigerante ecológico (R-32);
- p) Manual de instrução em português.

4.1.2. Equipamentos tipo Cassete, com as seguintes características mínimas:

- a) Com tecnologia inverter;
- b) Tipo de ciclo frio;
- c) Vazão de ar aproximadamente 1.600 a 1.900 M3/H;
- d) Nível de ruído 45-50 dB(A);
- e) Selo INMETRO / Procel "A" de consumo energético;
- f) Distribuição uniforme nos 4 cantos;
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- h) Dreno embutido com bomba de dreno interna para evitar acúmulo de água;
- i) Dimensões da evaporadora (padrão) 840 x 272 x 840 mm, gabinete painel de 950mm;
- j) Serpentina em cobre;
- l) Tensão de 380V Trifásica;
- m) Gás refrigerante ecológico (R-32);
- n) Manual de instrução em português;
- o) Unidade condensadora com descarga vertical.

5. ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

5.1. A empresa Contratada deverá fornecer os equipamentos no local indicado pela Fiscalização do SESC. Segue a descrição:

| QUADRO 01 | |
|---|--|
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| 1 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. |
| 2 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY |



| | | |
|---|---|----|
| | DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | |
| 3 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 04 |
| 4 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 05 |
| 5 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 15 |

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

6.1. Atestado de capacidade técnica

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), **que comprove (m) que o licitante tenha executado** para entidades da administração pública, ou empresa privada, objetos semelhantes e compatíveis em características e prazos, do objeto licitado.

6.1.2. O atestado deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, a ser inserido no envelope que contenha a Documentação de Habilitação.



6.1.3. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da (s) empresa (s) licitantes.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. DOS CATÁLOGOS

7.1.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, modelo do equipamento, capacidade de resfriamento, potência em HP e demais especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo I e nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste documento. Ressaltando que os produtos constantes no referido demonstrativo devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante.

7.1.2. Todos os dados apresentados pelo licitante deverão ser comprovados através de catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

7.1.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

7.1.4. A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

7.1.5. Considerar-se-á **DESCLASSIFICADA** a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não apresentá-lo, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.1.6. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme listagem abaixo:

| QUADRO 02 – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS | |
|---|-------|
| UNIDADES DO SESC | TOTAL |
| Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco Endereço: Avenida Rio Branco, 375, Cidade Alta, Natal/RN Fone: (84) 3216-2400 CNPJ: 03.591.097/0003-04 | 43 |



| | |
|--|--|
| Tereza Cristina da Rocha Damasceno - Gerente Horário de entrega: 2ª a 6ª de 13:00h as 17:00h. | |
|--|--|

7.2.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.2.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.4. Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato.

7.3.3. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.3.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

7.3.5. Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078).

7.3.6. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu Anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.3.7. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.



7.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.3.9. Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. Os equipamentos deverão ser entregues na unidade do Sesc Rio Branco, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O (s) termo (s) de garantia será (ão) providenciado (s) pela EMPRESA CONTRATADADA, e terá (ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o (s) Certificado (s) de Garantia, no que couber.

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro acima.

7.4.3. O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

7.4.4. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

7.4.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e anexo, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. Entregar os produtos conforme especificação, marca e preço registrados na licitação.

8.1.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN.



8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

8.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

8.1.6 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas na licitação.

8.1.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na licitação, exonerando o Sesc de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.1.8. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração.

8.1.9. Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.10. Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

8.2 DO SESC

8.2.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos serviços a serem prestados;

8.2.2. Supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim;

8.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

8.2.5. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação;

8.2.6. Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo Setor de Manutenção juntamente com a gerência da unidade do Sesc Rio Branco ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seu anexo (Termo de Referência e anexo), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando o Setor de Contratos e licitação do Sesc.

ANEXO I

DOCUMENTO 02 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

| DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---|--------|
| APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 8 |
| APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 11 |
| APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 4 |
| APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 5 |

| | |
|--|-----------|
| <p>APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER.</p> | <p>15</p> |
|--|-----------|

ANEXO II

DOCUMENTO 1 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico PE 004/2026 – SESC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o Contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO II

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III

DOCUMENTO 01 - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN.

| |
|------------------------------------|
| Razão Social da Proponente: |
| CNPJ/MF: |
| Endereço: |
| Telefone: |
| E-mail: |

Nossa proposta para cumprir o objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

(INSERIR ITENS PROPOSTOS)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome:

Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Sesc/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Localidade, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF:
Cargo na Empresa

ANEXO IV

DOCUMENTO 1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO

ART. 7º DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

| |
|-----------------------------------|
| Razão Social da licitante: |
| CNPJ/MF: |
| Endereço: |
| Pessoa para Contato: |
| Telefone / fax: |

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV

DOCUMENTO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SESC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

À Comissão de Licitação do SESC/RN

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 4 - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE

TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº PE 004/2026

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a)
_____, fornece (ou forneceu) _____
(especificar o tipo) _____ para _____ (órgão
ou para esta empresa), no período _____, conforme
especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa
foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone
comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

| |
|-----------------------------|
| Pessoa para Contato: |
| Cargo: |
| Telefone: |
| E-mail: |

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão
(ou empresa) emissora.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 004/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.591.097/0001-42 com sede à Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **GEDSON BEZERRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.828.214-** residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL E CASSETE, À ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DO SESC RIO BRANCO NATAL/RN**, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seu anexo.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 A Contratada deverá fornecer Aparelhos Condicionadores tipo Split Hi Wall e tipo Cassete, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada.

1.3.2 Equipamentos tipo Split Hi Wall, com as seguintes características mínimas:

- a) Com tecnologia inverter;
- b) Tipo de ciclo frio;
- c) Função ventilar;
- d) Baixo nível de ruído;
- e) Selo INMETRO / Procel “A” de consumo energético;
- f) Display digital;
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- h) Função timer/Allep/Swing;
- i) Reinício automático.
- j) Filtro de ar removível e lavável;
- k) Serpentina em cobre;
- l) Função de desumidificação;
- m) Tensão de 220V monofásica;
- n) Manual de instrução em português.

1.3.3 Equipamentos tipo Cassete, com as seguintes características mínimas:

- a) Com tecnologia inverter;
- b) Tipo de ciclo frio;
- c) Vazão de ar aproximadamente 1.600 a 1.900 M3/H;
- d) Nível de ruído 45-50 dB(A);
- e) Selo INMETRO / Procel "A" de consumo energético;
- f) Distribuição uniforme nos 4 cantos;
- g) Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas compatível;
- h) Dreno embutido com bomba de dreno interna para evitar acúmulo de água;
- i) Dimensões da evaporadora (padrão) 840 x 272 x 840 mm, gabinete painel de 950mm;
- j) Serpentina em cobre;
- k) Tensão de 380V Trifásica;
- l) Gás refrigerante ecológico (R-32);
- m) Manual de instrução em português;
- n) Unidade condensadora com descarga vertical.

1.4 A empresa Contratada deverá fornecer os equipamentos no local indicado pela Fiscalização do SESC. Segue a descrição:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT |
|------|--|-------|
| 1 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 08 |
| 2 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 11 |
| 3 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, FRIO, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL E REINÍCIO AUTOMÁTICO, COM FUNÇÃO TIMER/ALEEP/SWING, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO VENTILAR, SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICA, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA HORIZONTAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 04 |
| 4 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM | 05 |

| | | |
|---|---|----|
| | FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | |
| 5 | APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE, FRIO, COM CAPACIDADE DE 60.000 BTU/H, QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-32A), NA COR BRANCA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY DIGITAL, VAZÃO DE AR APROXIMADAMENTE 1.600 A 1.900M3/H, NÍVEL DE RUÍDO 45-50 DB(A), SELO INMETRO/PROCEL "A" DE CONSUMO ENERGÉTICO, TENSÃO 380V, TRIFÁSICA, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME NOS 4 CANTOS, DRENO EMBUTIDO COM BOMBA DE DRENO INTERNA, DIMENSÕES DA EVAPORADORA (PADRÃO) 840 X 272 X 840 MM GABINETE PAINEL DE 950MM, UNIDADE CONDENSADORA COM DESCARGA VERTICAL, SERPENTINA DE COBRE E COM TECNOLOGIA INVERTER. | 15 |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual corresponderá ao período de cobertura adquirido, iniciando-se na data de ativação confirmada pela fabricante podendo ser prorrogado até o limite da Resolução Sesc nº 1.593 de 2024, mediante termo aditivos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos produtos a serem entregues.

3.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil no que couber.

3.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização do Sesc AR/RN.

3.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do Sesc, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

3.6 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Sesc referentes às condições firmadas neste contrato.

3.7 Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na licitação, exonerando o Sesc de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

3.8 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração.

3.9 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

3.10 Manter o atendimento das condições de habilitação exigidas no edital do certame.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão dos serviços a serem prestados.

4.2 Supervisionar o serviço prestado pela empresa contratada, através de servidores designados para este fim.

4.3 Notificar a empresa contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

4.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no edital e no contrato.

4.5 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação.

4.6 Verificar se os equipamentos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLAÚSULA QUINTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A Contratada deverá agendar com a gerência da unidade o dia e o horário para a entrega dos equipamentos, que deverão ocorrer no Sesc Rio Branco Natal/RN.

5.2 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme listagem abaixo:

LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional do Rio Grande do Norte | www.sescrn.com.br
R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760 | TEL: (84) 3133-0360

| UNIDADES DO SESC | TOTAL |
|---|-------|
| Serviço Social do Comércio - Sesc Rio Branco Endereço: Avenida Rio Branco, 375, Cidade Alta, Natal/RN Fone: (84) 3216-2400 CNPJ: 03.591.097/0003-04 Tereza Cristina da Rocha Damasceno - Gerente Horário de entrega: 2ª a 6ª de 13:00h as 17:00h. | 43 |

CLAÚSULA SEXTA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O transporte, a carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **10 (dez) dias** corridos após a assinatura do contrato.

6.3 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega deles.

6.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

6.5 Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078).

6.6 Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seu Anexo. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

6.7 Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6.8 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

6.9 Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

6.10 Os equipamentos deverão ser entregues na unidade do Sesc Rio Branco, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

6.11 Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

6.11 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.12 Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação deles, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

7.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

7.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.1.3 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O (s) termo (s) de garantia será (ão) providenciado (s) pela EMPRESA CONTRATADADA, e terá (ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o (s) Certificado (s) de Garantia, no que couber.

8.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro acima.

8.3 O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

8.4 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

8.5 A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e anexo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO, MÉTODOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou boleto bancário, em até **30 (trinta) dias corridos**

após a execução e aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação de documento fiscal, sendo vedada à negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Empresa Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS e as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

9.3 Tal exigência mínima, não exige a responsabilidade da Empresa Contratada em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, o Sesc-AR/RN, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

9.4 O não atendimento da solicitação referida no parágrafo anterior, no prazo a ser estabelecido pelo Sesc-AR/RN, poderá implicar no inadimplemento das obrigações ora assumidas, ocasionando a execução das penalidades previstas neste Contrato, combinadas ou não com as demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

9.5 O CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

9.6 As notas fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços prestados, sendo que qualquer divergência acarretará a devolução da nota fiscal para correção e a emissão deverá ser feita obrigatoriamente no mês da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCARGOS

10.1 Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os insumos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da Empresa Contratada, também consideradas aquelas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

10.2 No período de vigência deste Contrato deverá a Empresa Contratada, manter durante todo o ajuste as condições de habilitações exigidas e demonstradas por ocasião da habilitação de modo a afastar qualquer tipo de responsabilidade ao Sesc-AR/RN.

10.3 As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre o Sesc-AR/RN e a Empresa Contratada, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Setor de Manutenção juntamente com a gerência da unidade do Sesc Rio Branco, sob responsabilidade de xxxxx Matrícula N° xxxxx, a

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando aos Contratantes a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, exceto para os casos de subcontratação do serviço de transporte dos produtos.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos Contratantes, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse dos Contratantes.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita dos Contratantes, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratantes, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados aos Contratantes.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito dos Contratantes, nos casos enumerados no item 11.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para os Contratantes.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, os Contratantes poderão, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser

contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.sesc.com.br .

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Sesc-AR/RN, disponível no site institucional, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam

sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

16.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

16.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor deste Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a (três) anos;

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 15.1.2.

16.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 15.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|---|
| 1 | 0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 2 | 0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 3 | 0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 4 | 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |

Tabela II

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|------|--|------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência). | 4 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado. | 3 |
| 3 | Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo. | 2 |
| 4 | Atrasar a entrega dos serviços solicitados. | 3 |

Para os itens a seguir: deixar de:

| | | |
|---|--|---|
| 4 | Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento). | 1 |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. | 1 |
| 6 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço/Contrato. | 3 |
| 7 | Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos. | 3 |

16.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

16.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

18.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

19.1 Este Contrato fica vinculada ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 004/2026.

19.2 As condições de prestação de serviço, fornecimento do objeto e obrigações, encontram-se previstas no Termo de Referência, sendo esse, com todas as duas disposições, parte integrante desta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Sob pena de sobrestar a contratação, a Empresa Contratada deverá manter regularmente, durante a vigência deste Contrato, as condições dos documentos de habilitação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 004/2026, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc- AR/RN.

20.2 A empresa registrada que consignou o menor preço se compromete a fornecer os produtos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

20.3 Qualquer aditivo de renúncia ou alteração das disposições contidas neste Contrato far-se-á em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

21.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN,de.....de 2026

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E09B-063F-4230-03F1> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E09B-063F-4230-03F1



Hash do Documento

F5D6231A81629952725B7EF5A0CA299EFC2D280F0C01B23CE0CCA17632AB5623

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2026 é(são) :

Gedson Bezerra Nunes (Signatário) - 028.828.214-09 em 06/06/2026 07:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -29.365788776766927 Longitude: -50.85919636366149 Accuracy: 99

IP: 172.16.4.8

AC: AC Certisign RFB G5

